



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Autógrafo 37/2024 de 11 de dezembro de 2024

Projeto de Lei do Legislativo 012/2024 de 06 de dezembro de 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e encaminha ao Poder Executivo para as providências cabíveis a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) para atender as despesas assim codificadas:

	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
01			Poder Legislativo	
01.01			Poder Legislativo	
01.01.01			Câmara Municipal	
01.031.0001.2001			Manutenção das atividades	
	003	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	
Total				17.272,65

	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
01			Poder Legislativo	
01.01			Poder Legislativo	
01.01.01			Câmara Municipal	
01.031.0001.2001			Manutenção das atividades	
	004	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Total				5.894,82

	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
01			Poder Legislativo	
01.01			Poder Legislativo	
01.01.01			Câmara Municipal	
01.031.0001.2001			Manutenção das atividades	
	009	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	
Total				44,46

	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
01			Poder Legislativo	
01.01			Poder Legislativo	
01.01.01			Câmara Municipal	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

01.031.0001.1001			Construção/ref., ampl.e aquis.equip.	
	001	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Total				62.788,07

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
01			Poder Legislativo	
01.01			Poder Legislativo	
01.01.01			Câmara Municipal	
01.031.0001.1001			Construção da Câmara	
	001	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Total				86.000,00

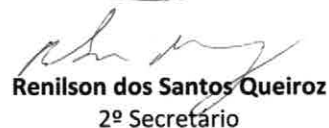
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga, 11 de dezembro de 2024.


Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente


Nilton Aparecido dos Santos
1º Secretário


Carlos da Silva
Vice-Presidente


Renilson dos Santos Queiroz
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.